



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

Encaminhado ao Gabinete do Relator Deputado(a) **Fabion Gomes**, o(a)  
**PL./384/2023**, que tramita na **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle**.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2023

**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenador de Assistência às Comissões

Quem recebeu... LUCAS FAZPCK .....

Data Recebimento... 01 / 02 / 24 .....



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 384/2023

**AUTOR:** Deputado **CLEITON CARDOSO**

**ASSUNTO:** Estabelece a obrigatoriedade de destinação de espaço físico para a divulgação, promoção e/ou comercialização de artesanato produzido no Estado do Tocantins em eventos promovidos por municípios, instituições públicas da Administração Direta e Indireta, organizações não governamentais e congêneres que recebam apoio financeiro do Governo do Estado.

**RELATOR:** Deputado **FABION GOMES**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

#### **PARECER**

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 384/2023, de autoria da Deputado CLEITON CARDOSO, que "Estabelece a obrigatoriedade de destinação de espaço físico para a divulgação, promoção e/ou comercialização de artesanato produzido no Estado do Tocantins em eventos promovidos por municípios, instituições públicas da Administração Direta e Indireta, organizações não governamentais e congêneres que recebam apoio financeiro do Governo do Estado".

Afirma o Autor que projeto de lei tem por escopo valorizar e promover o artesanato produzido no Estado do Tocantins, reconhecendo sua importância cultural, econômica e identitária. Assim, com a destinação de espaços nos eventos para a promoção do artesanato contribuirá para a preservação das técnicas tradicionais, incentivo a geração de renda e fortalecimento de identidade cultural do Estado.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal.

Pois bem.

Analisando o Projeto em pauta, verifica-se que este traz implicação de ordem orçamentária e financeira, ao estabelece a obrigatoriedade de destinação de espaço



físico para a divulgação, promoção e/ou comercialização de artesanato produzido no Estado do Tocantins em eventos promovidos por municípios e instituições públicas da Administração Direta e Indireta, e com isso obrigações para o Poder Executivo, o que implica em aumento de despesa, iniciativa parlamentar vedada consoante disposto na Constituição Estadual, em seu art. 82, inciso I.

A proposta encontra óbice em seu prosseguimento, pois constitui ofensa ao art. 167, I, da Constituição Federal c/c o art. 82, inciso I, da Constituição Estadual, em que veda o início de programas ou projetos não incluídos na lei de orçamentária anual.

Portanto, a proposta não merece acolhimento, uma vez que está dissonante com as leis orçamentárias.

Ante o exposto, e por contrariar as leis orçamentárias, **VOTO** pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº **384/2023**, uma vez que implica aumento de despesas e sem inclusão na lei orçamentária.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2024.

Assinatura manuscrita em azul, sobreposta ao nome do deputado e do cargo.

Deputado **FABION GOMES**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) *Fabion Gomes*....., referente ao (a), ....*PL*....nº *384/2023*.....

Obs.....

Encaminhe-se ao *Arquivo*.....

Sala das Comissões, *13 de março* de 2024.

  
Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

### MEMBROS EFETIVOS

### MEMBROS SUPLENTES

|                                           |                             |
|-------------------------------------------|-----------------------------|
| Dep. Eduardo Mantoan ( )                  | Dep. Eduardo do Dertins ( ) |
| Dep. Fabion Gomes ( )                     | Dep. Marcus Marcelos ( )    |
| Dep. Luciano Oliveira ( ) Vice-Presidente | Dep. Prof. Júnior Geo ( )   |
| Dep. Léo Barbosa ( )                      | Dep. Cléiton Cardoso ( )    |
| Dep. Olyntho Neto ( ) Presidente          | Dep. Jorge Frederico ( )    |